



ATO N.º 775, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Institui regramento, em caráter temporário,
com relação à entrega de folhas de frequência.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Atos 772 e 773, relativamente às medidas adotadas quanto ao avanço da pandemia do coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa, até decisão posterior, a remessa das folhas-ponto dos servidores detentores de cargos em regime comissionado.

Art. 2º. Esta decisão também se aplica àqueles servidores estatutários que se encontram cedidos para prestar serviços em outras áreas governamentais, os quais estão observando as regras de horários adotados pelos respectivos entes.

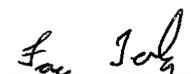
Art. 3º. O servidor deverá manter consigo as folhas-ponto com o necessário preenchimento dos horários.

Art. 4º. Fica reservado à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo, determinar o comparecimento de servidor às dependências da Câmara, para efetuar a entrega do aludido documento.

Art. 5º. Eventuais casos omissos neste Ato serão dirimidos pela Diretoria Administrativa, em conjunto com a Presidência.

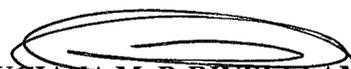
Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário


FAOUAZ TAÇA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de março de dois mil e vinte (24/03/2020).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

